PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 692

DATA: 25.05.82

SÚMULA: autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênio com a FUNDEPAR p/construção de 3 salas de aula em ampliação da Escola Dr. Oliveira Castro-Ensino de 1º Grau

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU , E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDEPAR - Fundação Educacional do Estado do Paraná, para construção de 3(três) salas de aula em ampliação do prédio da Escola Dr. Oliveira Castro - Ensino de 1º Grau, no Distrito de Dr. Oliveira Castro, neste Município.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Parágrafo único. Os referidos recursos municipais deverão ser apreciados pela Câmara Municipal de Vereadores, quando pela época de sua utilização, com a devida justificativa.

Art. 3º. O convênio que a Prefeitura celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta lei, e seus equipamentos, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 25 DE MAIO DE 1 982.

Bel. Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no D.O.E.
na pág. 28, em 08.6.82.
Helena

TIP. LEX